

LEI Nº 12.114, DE 07.06.93 (D.O. DE 08.06.93)

**Considera de Utilidade Pública o Grupo de Apoio Voluntário
ao Excepcional - GAVE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional - GAVE, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Fortaleza, à Avenida da Universidade, 3228, Bairro Benfica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de junho de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANTÔNIO LEITE TAVARES**